



Processo licitatório

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

I-PREÂMBULO:

1.1-O Município de Campina Verde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 30 nº296 - Centro, na cidade de Campina Verde/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18457.291/0001-07, através do Sr. Rodrigo Carneiro de Oliveira o – Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02/2020, de 02/01/2020, usando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Fradique Gurita da Silva, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, cujo objeto é Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, que estarão reforçando a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

1.2- Este processo licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber.

1.3- As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos – Termo de Referência – Anexo I, , que dele fazem parte integrante.

1.4- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, no local, data e horário abaixo descritos:

1.4.1- **Local:** Sede do Município à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000, em Campina Verde-MG;

1.4.2- **Data:** 07 de Fevereiro de 2019;

1.4.3- **Horário:** 14:00 horas.



1.5- A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, no local, data e horário acima indicados, com o seguinte roteiro:

1.5.1- Credenciamento dos representantes legais dos licitantes, com apresentação da Carta de Credenciamento – modelo anexo VI, contrato social ou documento equivalente e documento de identidade do licitante e do representante se for o caso ;

1.5.2- Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes contendo a proposta de preço e de documentação habilitadora;

1.5.3- Abertura dos envelopes de proposta de preços e exame da conformidade das proposta para com as exigências do Edital;

1.5.4- Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

1.5.5- Realização dos lances verbais;

1.5.6- Abertura do envelope documentação de habilitação do (s) licitante(s) detentor (es) do menor preço e exame da habilitação;

1.5.7- Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver manifestação da intenção de interposição de recurso.

2- DO OBJETO

2.1-Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, que será realizado no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio, em especial o Termo de Referência – Anexo I.

3-- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste ato convocatório.

3.2. O edital e seus anexos estará disponível no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br ou poderá ser retirado junto ao setor de licitações à Rua 30 nº 296 – Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 13:00 às 17:00 horas ou solicitar através do e-mail: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

3.3- Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde no endereço acima, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



horário das 08:00 às 11:00 horas e das 1300 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pessoalmente, ou pelo telefone (34) 3412- 9101 e ainda pelo e-mail licitacao@campinaverded.mg.gov.br

3.4. A licitante deverá apresentar os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação habilitadora conforme exigências deste edital

3.5- A Carta de Credenciamento (**modelo – Anexo VI**), deverá estar acompanhada do contrato social ou documento equivalente da empresa licitante, documento de identidade com foto, do representante e do credenciado, se for o caso e entregue ao Pregoeiro.

3.6- As propostas de preços e de documentação habilitadora deverão ser apresentados em dois envelopes distintos, opacos, lavrados com os dizeres:

Envelope 01:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2020
PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:
CNPJ:

Envelope 02:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 09/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EMPRESA:
CNPJ:

3.7- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.8-. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação antes do Envelope “I” - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.9. Não será permitida no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3.10. Não será permitida a participação neste pregão Empresas :

3.10.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

3.10.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.10.3 -Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;



3.10.4- Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal).

3.10.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.11.6. - Em processo de falência e recuperação judicial; e

3.12.7- Cujos sócios ou acionistas estejam impedidos face ao disposto no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Quanto aos representantes:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (desde o contrato originário e posteriores alterações ou do contrato consolidado e posteriores alterações), devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou o Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular ou Carta de Credenciamento (Modelo Anexo VI), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) Apresentar Declarações Obrigatórias, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “01” e “02”, no ato do credenciamento.

4.2-Quanto às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte EPP) :

a)-Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste edital, e apresentada FORA dos Envelopes “01 e “02”, no ato do credenciamento.

4.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



4.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito a recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, os quais ficarão retidos e não serão devolvidos ou por qualquer processo de cópia, se cópia simples o pregoeiro poderá solicitar os originais para conferência, no termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

5- DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

5.1. No horário e local indicados neste edital será aberta à sessão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no título 4- DO CREDENCIAMENTO, assim como, apresentando as DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS - modelo Anexo II; DECLARAÇÃO de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta, se for o caso. (Essas Declarações deverão estar FORA dos envelopes “01 e “02”); .

5.1.1. Caso não seja apresentadas, as declarações acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão.

5.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes “01” e “02”, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3. Após o recebimento dos envelopes “01” (proposta) e “02” (habilitação), não será aceito novos proponentes.

5.4. Conceder-se-a vistas e rubricas ao pregoeiro, aos membros da Equipe de Apoio e aos representantes das empresas participantes, de todos os documentos apresentados no credenciamento, nos envelopes “01” e “02” apresentados, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor.

5.5. O envelope “02” - HABILITAÇÃO dos licitantes que não tiveram esses envelopes abertos, o mesmo ficará retido podendo ser retirados em até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação do certame, hipótese em que, decorrido o prazo serão devidamente inutilizados.

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos

participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos, devendo os motivos serem consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata o item acima, somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais, exceto nos casos apresentados pelo pregoeiro, com anuência de todos os proponentes.

5.7. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

a) retardatários, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentem a declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo em sua participação no presente certame ou assinatura da mesma no momento da sessão;

5.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades legais.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “01”)

6.1. A Empresa licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “01”, sem emendas ou rasuras, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo, obrigatoriamente a descrição dos itens ofertados, marca, se for o caso, valor unitário e total, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de quaisquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, podendo ser utilizado o modelo de proposta – Anexo IV, podendo apresentar proposta de preços para todos os itens ou tão somente para os itens de seu interesse, devendo constar ainda:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual;

b) número do Edital do Pregão Presencial;

c) Local e data da Proposta;

d) Assinatura do representante legal da licitante.

6.2- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.3- prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

6.4- Prazo de entrega que não poderá ser superior a 03 (três) dias corridos contados da data de recebimento pela empresa adjudicatária da Requisição de Compra ou da Nota de Empenho

6.5- Prazo de validade dos produtos de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos, contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto.



6.6- O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas os envelopes de propostas, o pregoeiro efetuará a classificação em ordem crescente a partir da proposta de “MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM”, sendo que esta e as demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela, estarão classificadas para a sessão de lances.

7.2 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Por outro lado, convém lembrar, que se apenas 02 (duas) licitantes, ou pelo menos 01 (uma), apresentar proposta o certame pode prosseguir.

7.3. No caso de empate serão admitidas todas as propostas iniciais empatadas, independente do número de licitantes, e realizar-se-á o sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances, e caso não havendo apresentação de lances por parte dos licitantes prevalecerá à ordem do sorteio para fins de classificação.

7.5- Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

7.6. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6.1. Os lances verbais serão efetuados e expressos em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais.

7.7. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Quando houver discrepância na totalização dos valores apresentados na proposta, o pregoeiro procederá à correção dos valores totais, mediante a elaboração de Planilha de Conferência, sempre prevalecendo os valores unitários propostos e as quantidades definidas no edital, nos seguintes casos:

a) quando os valores totais propostos apresentarem erros de multiplicação entre a quantidade constante na proposta e o valor unitário proposto;

b) quando os valores totais propostos apresentarem erros em virtude da quantidade constante na proposta apresentada for divergente da quantidade definida no edital;



7.8.1- Ocorrendo algumas das situações descritas acima, sempre prevalecerão os valores unitários propostos e as quantidades definidas no presente edital.

7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.9.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.9.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.9.1.

7.9.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas mesmas condições indicadas no subitem 7.9.1.

7.9.4-Caso a detentora da melhor oferta, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.9.5- O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.10-. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope “02”, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta

subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.13. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração na proposta original, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo pregoeiro.



7.14. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “01” - proposta e “02” – documentação, com poderes para esse fim.

7.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente assinada pelo(s) licitante(s), que poderão deixar de assinar a ata, desde que firmem declaração de desistência de tal ato, assim como, do direito de recorrer.

7.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) Que apresentem preços ou vantagens baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.
- d) apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- e) não atenderem às exigências contidas no edital deste pregão.

8.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



9.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam os preços unitários por produto, bem como, alteração do quantitativo indicado no Anexo I.

9.2. Não se admitirá proposta que apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. O pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campina Verde ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “02”)

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticadas ou cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja conferida pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação:

10.2. Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.1. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

10.2.2. Os documentos relacionados nas alíneas **“a” e “b” deste subitem 10.2 não precisarão constar do Envelope “02” - HABILITAÇÃO, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**



10.3. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SANITÁRIA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Município sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da seguinte certidão:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Alvará da Vigilância Sanitária.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

11.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

11.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, exceto quanto as declarações constantes dos anexos do edital que poderão ser firmadas na sessão. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta



direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

11.7 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.9. Para habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, as mesmas deverão apresentar todos os documentos elencados neste edital, inclusive, toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apuração do resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar

os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

11.12. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, o pregoeiro procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

12- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido no Setor Geral de Protocolo da sede do Município à Rua:30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 na cidade de Campina Verde/MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados

12.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na forma do item anterior (12.1).

12.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, se fizer necessário, nos termos da lei.



12.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.

12.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

13.3. Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.4. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o

objeto do certame ao licitante vencedor e encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os recursos devem protocolados na forma prevista no item 12.1 deste edital, dirigidos ao Prefeito Municipal;

13.7. A homologação do procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

14. DO CONTRATO

14.1. Publicada a homologação do processo, o proponente vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração.



14.2- A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG para realizar a assinatura do referido contrato.

14.3- A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido no presente edital, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores e nas sanções administrativas previstas neste edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

15.1. Após a assinatura do contrato serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s) ou Nota (s) de Empenho da Despesa, na medida das necessidades da municipalidade.

15.2. O fornecimento do objeto adjudicado será realizado nas especificações contidas no edital e nos quantitativos solicitados nas requisições de fornecimento.

15.3- As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data da solicitação à CONTRATADA.

15.4. Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros decorrentes do cumprimento do contrato.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência ou da proposta vencedora , determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas , contados do recebimento pela adjudicatária da notificação, mantido o preço inicialmente ofertado.

15.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoarifado Central do Município, à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-00 – Campina Verde-MG, no horário das 08:00 às 11:00 horas, pela manhã e das 13:00 às 17:00 horas no período da tarde, em dias de segunda a sexta feira, exceto feriados, acompanhados de Nota Fiscal. E o Recebimento dos produtos será atestado no próprio documento.

15.8. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. A Prefeitura Municipal de Campina Verde efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) -



NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.

16.2- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos ou serviços será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

16.3- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.4- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO RECURSO FINANCEIRO:

17.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Ficha: 351.

17.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município.

18. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

18.1. Havendo interesse da Prefeitura Municipal de Campina Verde, o valor inicial atualizado da aquisição poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65, da lei nº 8666/93, ficando o licitante vencedor obrigado a manter as mesmas condições licitadas.

18.1.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste edital, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

19.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Campina Verde, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2 O atraso injustificado na execução do contrato de fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item 19.1.1. Pela



inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida,

19.2 As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais n°s 8.666/93 e 10.520/02.

19.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

19.3.1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;

19.3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

19.3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

19.3.4 - fizer declaração falsa;

19.3.5 - cometer fraude fiscal;

19.3.6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

19.4 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

19.5 - A Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE respondendo a CONTRATADA pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

20. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

20.1. A critério da Prefeitura Municipal de Campina Verde, este pregão poderá:

a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou

b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Campina Verde.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:



a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, na Rua: 30, nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 na cidade de Campina Verde, Fone: (34) 3412-9101, das 08 às 176 horas, de segunda a sexta feira, exceto, feriados.

21.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio, podendo recorrer a outros órgãos, como Assessoria Jurídica, Controle Interno e outros, caso julgue necessário, tudo como base na legislação vigente.

21.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Única Vara da Comarca de Paraguaçu/MG, como o único capaz de conhecer dirimir as dúvidas e litígios oriundos do presente instrumento e seu objeto.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II – Modelo de Declarações Obrigatórias;
- III – Modelo de Proposta;
- IV – Modelo de Procuração para Credenciamento; e
- V – Minuta de Contrato.
- VI- Modelo de Procuração – Carta de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 24 de janeiro de 2020

Rodrigo Carneiro de Oliveira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- Esta aquisição de gêneros alimentícios se faz necessário para a preparação e fornecimento de lanches aos agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, que estarão prestando seus serviços no Município, garantindo a segurança dos foliões, bem como para o pessoal que farão a limpeza e controle de entradas, orientado e impedindo o acesso de veículos automotores na Avenida 11, entre as Ruas 18 e 30, Centro – Campina Verde onde será realizado o Carnaval de Rua – Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020

2- RELAÇÃO, DESCRIÇÃO, VALOR MÉDIO UNITÁRIO E TOTAIS POR ÍTEM.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA - UNITÁRIO
01	ABACAXI PEROLA, MÉDIO	UN	14	R\$ 4,95
02	ACHOCOLATADO EM PÓ UNIDADE DE 01 KG	KG	4	R\$ 9,50
03	AÇÚCAR CRISTAL 5KG, OBTIDA DA CANA	PC	4	R\$ 9,20
04	ALFACE CRESPA	UN	40	R\$ 4,60
05	ALHO BULBO FRESCO BOA QUALIDADE	KG	5	R\$ 23,13
06	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	25	R\$ 4,62
07	BATATA PALHA, FRITA PROCESSADA PACOTE 1K	KG	12	R\$ 19,12
08	BOLO KG SENDO 4 PACOTES DE CADA SABOR (CENOURA, FUBÁ, LARANJA)	KG	12	R\$ 19,25
09	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO PUREZA - PCT COM 01 KG	PC	18	R\$ 12,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



10	CANELA EM CAVACO KG	KG	3	R\$ 94,95
11	CARNE BOVINA, PALETA, CUBOS, RESFRIADA	KG	25	R\$ 21,85
12	CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA,; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGR.;	KG	30	R\$ 21,85
13	CARNE LAGARTO BOVINO	KG	12	R\$ 25,50
14	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	13	R\$ 2,70
15	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA	KG	5	R\$ 3,37
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	15	R\$ 8,06
17	EXTRATO DE TOMATE 1,1KG, SIMPLES CONCENT	UN	10	R\$ 7,59
18	LEITE UHT/ UAT- UNID CAIXA C/ 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 14,39
19	MAMÃO FORMOSA	KG	15	R\$ 3,25
20	MANDIOCA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	30	R\$ 4,40
21	MOLHO DE TOMATE 830G	UN	8	R\$ 9,50
22	PAO DE BATATA tipo pão de hamburguer	UN	950	R\$ 0,94
23	PAO FRANCES, UN/KG	UN	350	R\$ 11,75
24	PRESUNTO KG	KG	17	R\$ 20,15
25	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	UN	100	R\$ 7,10
26	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANA 2 LITROS	UN	120	R\$ 4,42
27	SAL REFINADO- UNID QUILO SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE KG 5 5 4,45 CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	5	R\$ 1,13
28	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE BOVINA, FRE	KG	25	R\$ 7,29
29	SUCO EM PO SABOR ABACAXI, 1KG COM ACUCAR	KG	5	R\$ 9,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



30	SUCO EM PO SABOR LIMAO, 1KG COM ACUCAR,	KG	5	R\$ 9,20
31	SUCO EM PO SABOR UVA, 1KG COM ACUCAR, PO	KG	5	R\$ 9,20
32	TOMATE MADURO BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM	KG	15	R\$ 6,25
33	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 UNIDADES	FD	15	R\$ 10,50
34	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO	PC	50	R\$ 3,24
35	COPO DESCARTAVEL 200 ML	CX	10	R\$ 98,75
36	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM FOLHA DUPLA	UN	60	R\$ 1,09
37	SAQUINHO PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, PLASTICO - PCT 50 UN	PC	100	R\$ 5,00
38	MAIONESE 500GR	UN	6	R\$ 5,44
39	MANTEIGA DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	UN	4	R\$ 17,15
40	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE OU 4 UNIDADES	KG	40	R\$ 1,99
41	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 2 QUILOS	UN	3	R\$ 20,92
42	ÓLEO COMESTÍVEL - UN FRASCO C/ 900 ML	UN	10	R\$ 4,39

Campina Verde-MG, 24 de janeiro de 2020

Mariana Rezende Kuhara
Secretaria M. de Cultura
Solicitante



ANEXO II
Modelo das Declarações Obrigatórias

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio

(.....), empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na (.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (.....), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, para fins de participação no referido certame, que:

- 1) A empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública. ()
 - 2) A empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera. ()
 - 3) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa. ()
 - 4) Não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. ()
- () RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

Obs. Apresentar no ato do credenciamento.



ANEXO III

Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio.

(.....),
empresa inscrita no CNPJ sob o nº (.....), com sede na
(.....), por seu Representante Legal, o(a) Sr.(a (.....),
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº (.....), em cumprimento às determinações do
edital acima identificado, na forma das normas de vigência, DECLARA, SOB AS
PENAS DA LEI, ser _____(microempresa ou empresa de pequeno
porte)_____, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

Campina Verde, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da L

Obs. Apresentar junto com o Credenciamento, fora dos envelopes de Proposta ou Habilitação



ANEXO IV
Modelo de Proposta

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2020	DATA: ____/____/2020	HORÁRIO: 14:00 horas
RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO	ESTADO:	
CNPJ/MF	INSC. ESTADUAL:	
TELEFONE:	CEP	
E MAIL		
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTICIO PARA O EVENTO DO CARNAVAL QUE ACONTECERÁ DE 21 A 25 DE FEVEREIRO DE 2020.		

ITENS, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE						
Processo: 0008122		Edital nº 09/2020				
ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
ALIMENTAÇÃO						
01	ABACAXI PEROLA, MÉDIO	UN	14			
02	ACHOCOLATADO EM PÓ UNIDADE DE 01 KG	KG	4			
03	AÇÚCAR CRISTAL 5KG, OBTIDA DA CANA	PC	4			
04	ALFACE CRESPA	UN	40			
05	ALHO BULBO FRESCO BOA QUALIDADE	KG	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



06	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	25			
07	BATATA PALHA, FRITA PROCESSADA PACOTE 1K	KG	12			
08	BOLO KG SENDO 4 PACOTES DE CADA SABOR (CENOURA, FUBÁ, LARANJA)	KG	12			
09	CAFÉ TORRADO MOÍDO COM SELO PUREZA - PCT COM 01 KG	PC	18			
10	CANELA EM CAVACO KG	KG	3			
11	CARNE BOVINA, PALETA, CUBOS, RESFRIADA	KG	25			
12	CARNE BOVINA, ACÉM, MOÍDA, RESFRIADA,; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; PESANDO 02 KG; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA. 2244/97); PORT.145 DE 01/09/98 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA SEC. AGR.;	KG	30			
13	CARNE LAGARTO BOVINO	KG	12			
14	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA	KG	13			
15	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, COMPACTA	KG	5			
16	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	15			
17	EXTRATO DE TOMATE 1,1KG, SIMPLES CONCENT	UN	10			
18	LEITE UHT/ UAT- UNID CAIXA C/ 01 LITRO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4			
19	MAMÃO FORMOSA	KG	15			
20	MANDIOCA GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	KG	30			
21	MOLHO DE TOMATE 830G	UN	8			
22	PÃO DE BATATA tipo pão de hambúrguer	UN	950			
23	PAO FRANCES, UN/KG	UN	350			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



24	PRESUNTO KG	KG	17			
25	REFRIGERANTE DE EXTRATO DE COLA 2 LITROS	UN	100			
26	REFRIGERANTE EXTRATO DE GUARANÁ 2 LITROS	UN	120			
27	SAL REFINADO- UNID QUILO SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE KG 5 5 4,45 CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA.	KG	5			
28	SALSICHA TIPO HOT-DOG, CARNE BOVINA, FRE	KG	25			
29	SUCO EM PÓ SABOR ABACAXI, 1KG COM AÇÚCAR	KG	5			
30	SUCO EM PÓ SABOR LIMÃO, 1KG COM AÇÚCAR,	KG	5			
31	SUCO EM PÓ SABOR UVA, 1KG COM AÇÚCAR, PO	KG	5			
32	TOMATE MADURO BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM	KG	15			
33	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM 12 UNIDADES	FD	15			
34	COLHER DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO	PC	50			
35	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	CX	10			
36	GUARDANAPO DE PAPEL 23X20CM FOLHA DUPLA	UN	60			
37	SAQUINHO PARA LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE, PLÁSTICO - PCT 50 UN	PC	100			
38	MAIONESE 500GR	UN	6			
39	MANTEIGA DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL; COMPOSTO DE CREME DE	UN	4			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA



	LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO (SAL) E FERMENTO LÁCTEO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA					
40	MELANCIA MADURA, BOA QUALIDADE OU 4 UNIDADES	KG	40			
41	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA COM 2 QUILOS	UN	3			
42	ÓLEO COMESTÍVEL - UN FRASCO C/ 900 ML	UN	10			

Valor Total em algarismos: R\$-
Valor Total por Extenso: (.....)

Validade da Proposta: _____ dias, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura .

Condições de Pagamento: (não inferior a 30 dias a contar da data de entrega, acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente

Por fim, nos termos do art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, declaramos que as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas previdenciários e outros decorrentes do fornecimento correrão por conta da Proponente.

_____, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2020.

Assinatura

(...Nome da Licitante.....)

(...CNPJ da Licitante.....)

_____, _____ de _____ de 2020

Nome:



Minuta de Contrato

Processo nº 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital nº 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio.

CONTRATO Nº/2020

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE - MG E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O Município de Campina Verde-MG, , de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.291/0001-07, com sede à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, neste ato representado pelo Prefeito, Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, biólogo, agente político, portador da cédula de identidade com RG nº **83.354.670 expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF** sob o número 863.833.618-72, residente e domiciliado na Av. Ceará nº 93, Bairro São Vicente de Paulo, em Campina Verde-MG, CEP 38.270-000), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (.....), inscrit(a/o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº (.....), com sede..... aqui representado por seu representante legal....., brasileiro,,, inscrito no CPF sob O Nº, residente, denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Presencial – **Edital nº 09/2020**, do Tipo Menor Preço Por Item, consoante e decidido no Processo Administrativo nº **0008122**, resolvem celebrar o presente contrato para a aquisição de produtos do gênero alimentício para o evento do carnaval que acontecerá de 21 a 25 de fevereiro de 2020, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. O presente instrumento tem por objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio e seus anexos.

2. Do preço:



2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), pelos gêneros alimentícios, conforme especificações abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$-	VALOR TOTAL R\$-
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						

Valor Total em algarismos: R\$-
Valor Total por Extenso: (.....)

(especificar os itens, quantitativos, valores unitário e totais de cada item contratado)

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direto ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. Das condições de pagamento:

3.1.-O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda – Serviço de Tesouraria, em até 30 dias, após recebimento dos produtos, conforme a entrega solicitada e efetuada, conferência de quantidade e qualidade dos materiais pela Secretaria solicitante, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, atestada por servidor público responsável pelo recebimentos dos mesmos.

3.2. A fiscalização do Município somente atestará o recebimento dos materiais e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

3.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas, fazendo, nesse caso, o Município de Campina Verde-MG a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição das faturas/notas fiscais, para seu pagamento.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

4. Dos prazos:

4.1. Da execução e vigência contratual:

4.1.1. A entrega do objeto deste contrato se dará no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento ou da Nota de Empenho da Despesa e a vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

5. Da dotação orçamentária e recursos Financeiros:



5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: : 02.02.09.01.13.392.0014.02.2511.3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Ficha: 351.

5.2- Os recursos financeiros são os provenientes da Receita Própria do Município – Fonte 100.

6. Da garantia:

7.1. A empresa obriga-se a garantir a qualidade dos alimentos, inclusive quanto a data de validade dos produtos, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

8. Da forma de Fornecimento e das Condições da prestação de serviços:

8.1 – O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da requisição ou da Nota de Empenho da Despesa, emitida pela emitida pela contratada.

8.2- Todas as despesas decorrentes desta contratação, tais como, frete, pessoal, encargos sociais, fiscais e outros relacionados a execução deste contrato, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

9. Dos encargos da contratada:

9.1- Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos objeto contratado obedecendo às quantidades e especificações, discriminadas no **Anexo I** – Termo de Referência do Edital, nos valores e marcas da proposta vencedora;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

9.1.3. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.1.4-. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

9.1.6. Reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;



9.1.7. Executar, às suas expensas, o fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, mediante solicitação da Contratante requisitante, no prazo estabelecido neste instrumento contratual;

9.1.8. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para a entrega dos materiais, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato;

10. Da alteração contratual:

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11. Da fundamentação legal e da vinculação ao edital e à proposta:

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002 e pela Lei Municipal nº 1.791, esta, no que couber.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 0008122, especialmente:

11.2.1. Do Processo Licitatório – Pregão Presencial - Edital nº 09/2020 Processo: 0008122

11.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

12. Da rescisão:

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

13. Das sanções:



13.1- Em caso de inadimplemento, a proponente vencedora, adjudicatária ou contratada estará sujeita às sanções previstas no edital próprio;

14. Gestão do contrato:

14.1. DO GESTOR/FISCALIZADOR:

14.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

14.1.1.1. Liquidação da despesa;

14.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

14.1.1.3. Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação.

14.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

15. Das disposições gerais:

15.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 1.791, de 30/08/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e procedimento Licitatório – Pregão Presencial – Edital nº 09/2020 – Processo nº : 0008122 e Proposta vencedora.

16. Do foro:

16.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Campina Verde/MG, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

16.2. As partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG -----de ----- de 2020

Contratante: Município de Campina Verde/MG
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Contratada:

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____



ANEXO VI

Modelo de Procuração – Carta de Credenciamento

Processo n° 0008122

Modalidade: Pregão Presencial

Edital n° 09/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de Produtos do Gênero Alimentício para a preparação de lanches e café da manhã para os agentes das polícias: Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, pessoal que farão limpeza na avenida e porteiros para a vigilância de entradas de veículos automotores para a segurança dos foliões no evento promovido pelo Município, Carnaval de Rua - Edição 2020, no período de 21 a 25/02/2020, na Avenida 11 entre as ruas 18 e 30, na sede do Município, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital próprio.

A (nome da empresa _____), CNPJn.º _____,

RG: _____, CPF: _____, nacionalidade: _____, estado civil: _____,

Senhor (nome: _____), RG: _____, CPF: _____,

a quem confere amplos poderes para junto ao Governo do Município de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão Presencial – Edital n.º 09/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data. _____

Nome/assinatura

1) Anexar cópia da carteira de Identidade e do contrato social da empresa (Apresentar no Ato do Credenciamento)